

## EDITAL N.º 54/2024

### ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**Faz público que**, em 02 de fevereiro de 2024, pelo Senhor Presidente, foram subdelegadas competências, na Senhora Vereadora Susana Isabel Costa Duarte, através do despacho n.º 20/2024 e que a seguir se transcreve:

“Através do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, foram delegadas e subdelegadas pelo signatário nos Vereadores um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado por RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Conforme decorre do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Nos termos do ponto D.a) da Deliberação n.º 850/2021, a Câmara Municipal delegou no signatário as competências para a prévia apreciação casuística, relativamente às situações de isenções referidas nas alíneas d) a k) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas (RPATOR) n.º 364/2012, de 14 de agosto. O RPATOR de 2012 foi objeto de uma revogação substitutiva pelo atual Regulamento n.º 1320/2023, de 15 de dezembro, mantendo-se o elenco de isenções constante do n.º 1 do seu artigo 39.º nos mesmos termos do anterior artigo 37.º, tendo, contudo, sido acrescentada a possibilidade de subdelegação daquele reconhecimento, conforme decorre do n.º 3 do artigo 39.º

Nestes termos, subdelego na Vereadora Susana Isabel Costa Duarte, a competência prevista no n.º 3 do artigo 39.º do RPATOR para o reconhecimento do direito às isenções e reduções de taxas e preços previstas no n.º 1 do referido artigo, que sejam devidos pela emissão de permissões administrativas referentes às matérias que lhe foram delegadas ao abrigo dos pontos A (feiras e mercados), C.4 (instalações desportivas de uso público) e C.5 (licenciamentos diversos) do n.º IX do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, até ao valor de **5.000 € (cinco mil euros)**.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato o justifique.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 7 de fevereiro de 2024

O Presidente

  
Isaltino Morais